



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

BIÊNIO 2015 – 2016  
CNPJ 36.920.205/0001-32

LEI MUNICIPAL N. 698/2017

São José do Xingu – MT, 05 DE ABRIL DE 2017.

***“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 § 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários.

Parágrafo único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei sendo vedado qualquer desconto do dia de folga criado por esta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

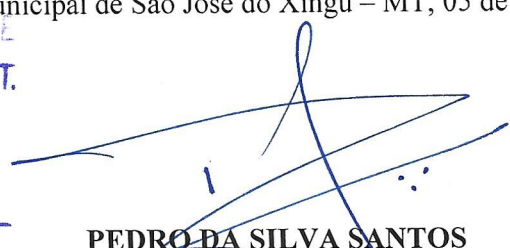
Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, 05 de abril de 2017.

MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

**PUBLICADO NO MURAL**

EM 05 / 04 / 17

*Patricia S. Rodrigues*  
Chefe da Divisão Administrativa

  
**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de São José do Xingu – MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.